tribunal de justiça do estado de goiás

Gabinete da Presidência

Ofício GABPRES – PROAD nº 201709000057470

Goiânia, 21 de fevere

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual José Vitti
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Goiânia-GO

Senhor Presidente,

Com vistas à deflagração do processo legislativo que visa modificar a composição das funções por encargo de confiança previstas no Anexo XIV da Lei nº 17.663, de 14 de junho de 2012, com alteração da nomenclatura de 38 (trinta e oito) funções de confiança de Perito Oficial da Junta Médica (FEC-5), para Assessor Técnico I (FEC-5) e a transformação de 68 (sessenta e oito) funções por encargo de confiança de Agente de Segurança Policial Militar (FEC-3), em 40 (quarenta) funções por encargo de confiança de Assessor Técnico I (FEC-5), e 1 (uma) função por encargo de confiança de Assistente Judiciário III (FEC-4), encaminho à apreciação de Vossa Excelência cópias da Minuta do Projeto de Lei (**evento 15**), Exposição de Motivos, Extrato da Ata de julgamento da Corte Especial (**evento 17**), bem assim da declaração de adequação orçamentária (**eventos 19 e 21**), documentos esses extraídos dos autos do PROAD nº 201709000057470.

Atenciosamente,

GILBERTO MARQUES FILHO
Presidente

//Ass06-AdM/

Assinado digitalmente por: GILBERTO MARQUES FILHO, PRESIDENTE, em 25/02/2018 às 19:51.
Para validar este documento informe o código 117804624935 no endereço https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para validar este documento informe o código 117804624935 no endereço https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 201709000057470

GILBERTO MARQUES FILHO
PRESIDENTE
PRESIDENCIA
Assinatura CONFIRMADA em 25/02/2018 às 19:51

PROTOCOLO
03
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

tribunal de justiça do estado de goiás

Gabinete da Presidência

PROTOCOLO 04 FOLHAS WP ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

Ofício GABPRES – PROAD nº 201709000057470

Exposição de Motivos

Goiânia, 21 de fevereiro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual José Vitti
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação dessa Casa Legislativa a minuta do projeto de lei que modifica a composição das funções por encargo de confiança previstas no Anexo XIV da Lei nº 17.663, de 14 de junho de 2012.

Trata-se apenas de alteração da nomenclatura de 38 (trinta e oito) funções de confiança de Perito Oficial da Junta Médica (FEC-5), para Assessor Técnico I (FEC-5) e a transformação de 68 (sessenta e oito) funções por encargo de confiança de Agente de Segurança Policial Militar (FEC-3), em 40 (quarenta) funções por encargo de confiança de Assessor Técnico I (FEC-5), e 1 (uma) função por encargo de confiança de Assistente Judiciário III (FEC-4).

Calha consignar, de início, a legitimidade na iniciativa deste Poder Judiciário em deflagrar processo legislativo destinado a imprimir alterações da organização administrativa do Poder Judiciário, uma vez que a matéria envolve interesse direto deste órgão judiciário, com influência, inclusive, em sua autonomia administrativa e financeira, expressamente garantida no art. 96, inc. II, alínea "d", da Constituição Federal:

> Art. 96. Compete privativamente:
> [...]
> II – ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:
> [...]
> b) criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juízes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver;

A ser assim, qualquer alteração legislativa quanto à matéria em

Assinado digitalmente por: GILBERTO MARQUES FILHO, PRESIDENTE, em 25/02/2018 às 19:51.
Para validar este documento informe o código 117804753831 no endereço https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

tribunal de justiça do estado de goiás

Gabinete da Presidência

PROTOCOLO 05 FOLHAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

questão insere-se na alçada do Poder Judiciário, a quem não se pode negar a iniciativa para o respectivo processo legislativo, que, aliás, lhe é garantida pelo art. 20, da Constituição Estadual:

> Art. 20 – A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta e na Constituição da República.

Calha pontuar que a matéria tratada no projeto de lei *sub examine* atende as Resoluções do CNJ de nº 184/2013, que dispõe sobre critérios para criação de cargos, funções e unidades judiciárias no âmbito do Poder Judiciário, a de nº 194/2014, que instituiu a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, com objetivo de desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da eficiência, da eficácia e da efetividade dos serviços judiciários dos tribunais brasileiros e a de nº 219/16 que dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e dá outras providências.

A Corte Especial, nos termos do art. 9º-A, inciso II, alínea "b" do RITJGO[1], aprovou, à unanimidade, a Minuta do Projeto de Lei, conforme Extrato de Ata constante do evento 17, lançada nos autos do referido procedimento administrativo.

Ante o exposto, com vistas à deflagração do processo legislativo próprio, encaminho a Vossa Excelência, em anexo a essa exposição de motivos, cópias da Minuta do Projeto de Lei (**evento 15**), Extrato da Ata de julgamento da Corte Especial (**evento 17**), bem assim da declaração de adequação orçamentária (**eventos 19 e 21**), documentos esses extraídos dos autos do PROAD nº 201709000057470.

Atenciosamente,

GILBERTO MARQUES FILHO
Presidente

//Ass06-AdM/

1 Art. 9º-A. São atribuições do Órgão Especial: [...]
II - propor ao Poder Legislativo: [...]
b) a criação e a extinção de cargos e a fixação dos vencimentos ou subsídios dos membros do Tribunal de Justiça e dos juízes de direito e substitutos, assim como os vencimentos dos servidores do Poder Judiciário;

Assinado digitalmente por: GILBERTO MARQUES FILHO, PRESIDENTE, em 25/02/2018 às 19:51.
Para validar este documento informe o código 117804753831 no endereço https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para validar este documento informe o código 117804753831 no endereço https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 201709000057470

GILBERTO MARQUES FILHO
PRESIDENTE
PRESIDENCIA
Assinatura CONFIRMADA em 25/02/2018 às 19:51

PROTOCOLO
06
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

tribunal de justiça do estado de goiás
Gabinete da Presidência

PROTOCOLO 07 FOLHAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO Nº 0

MINUTA

LEI Nº , DE DE DE 2018

Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica modificada a composição das funções por encargo de confiança previstas no Anexo XIV da Lei nº 17.663, de 14 de junho de 2012, e posteriores alterações, para:

I – alterar a nomenclatura de 38 (trinta e oito) funções por encargo de confiança de Perito Oficial da Junta Médica, FEC – 5, para Assessor Técnico I, FEC-5.

II – transformar 68 (sessenta e oito) funções por encargo de confiança de Agente de Segurança Policial Militar, FEC – 3, em 40 (quarenta) funções por encargo de confiança de Assessor Técnico I, FEC-5, e 1 (uma) função por encargo de confiança de Assistente Judiciário III, FEC-4.

Art. 2º As funções por encargo de confiança de que trata o art. 1º, incisos I e II, serão distribuídas por ato da Presidência do Tribunal de Justiça, que cuidará de redefinir as correspondentes atribuições desses encargos gratificados.

Art. 3º Em decorrência do disposto no art. 1º, as alterações incidentes no quadro analítico que compõe o anexo nele referido passam a constituir o Anexo I desta Lei.

Art. 3º As alterações indicadas no art. 1º, incisos I e II, passam a

Assinado digitalmente por: CASSIA APARECIDA DE CASTRO ALVES, DIRETOR(A) DE ÁREA, em 20/02/2018 às 17:31.
Para validar este documento informe o código 117288087555 no endereço https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

tribunal de justiça do estado de goiás
Gabinete da Presidência

PROTOCOLO 08 FOLHAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

integrar a consolidação do Anexo XIV da Lei nº 17.663/2012, com suas alterações posteriores, na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 4º Não haverá despesas decorrentes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Indicação das alterações introduzidas no quadro analítico das funções por encargo de confiança de que trata o Anexo XIV da Lei nº 17.663/2012 e posteriores alterações

Item	Função por encargo de confiança	Classificação	Quantidade Anterior	Acréscimo	Supressão	Total
I	Perito Oficial da Junta Médica	FEC-5	38	-	38	0
II	Agente de Segurança Policial Militar	FEC-3	88	-	68	20
III	Assessor Técnico I	FEC-5	0	78	-	78
IV	Assistente Judiciário III	FEC-4	69	1	-	70

ANEXO II

"Anexo XIV

Quadro Analítico das Funções por Encargos de Confiança

SÍMBOLO	QUANT	DENOMINAÇÃO
FEC-10	1	ASSESSOR DE ORIENTAÇÃO E CORREIÇÃO DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
	8	ASSESSOR JURÍDICO
	1	CHEFE DE GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

Assinado digitalmente por: CASSIA APARECIDA DE CASTRO ALVES, DIRETOR(A) DE ÁREA, em 20/02/2018 às 17:31.
Para validar este documento informe o código 117288087555 no endereço https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

tribunal de justiça do estado de goiás
Gabinete da Presidência

PROTOCOLO 05 FOLHAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

	2	ASSESSOR JURÍDICO DA DIRETORIA-GERAL
	2	ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO
	1	CHEFE DA ASSESSORIA MILITAR
FEC-9	1	ASSESSOR-GERAL DA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA
	1	COORDENADOR DO SERVIÇO DO SERPROM
FEC-8	1	AJUDANTE DE ORDEM OFICIAL MILITAR DA PRESIDÊNCIA
	1	ANALISTA DE CÁLCULOS E CONTAS II
	39	ASSESSOR AUXILIAR III
	1	ASSESSOR PARA ASSUNTOS DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS
	1	ASSESSOR TÉCNICO
	3	ASSESSOR TÉCNICO DA DIRETORIA-GERAL
	72	ASSESSOR TÉCNICO DE DESEMBARGADOR
	1	CHEFE DA CENTRAL DE PRECATÓRIOS
	1	CHEFE DO TELEJUDICIÁRIO
	1	COORDENADOR DO DISTRIBUIDOR CRIMINAL DA COMARCA DE GOIÂNIA
	1	COORDENADOR OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DA ASSESSORIA DA POLÍCIA MILITAR
FEC-7	89	ASSESSOR AUXILIAR II
	1	ASSESSOR SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA
	1	ASSESSOR SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA CORREGEDORIA-GERAL
	1	ASSESSOR SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA DIRETORIA-GERAL
	1	ASSESSOR SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA CONTROLADORIA INTERNA
	1	ASSESSOR SETORIAL DE PLANEJAMENTO DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
	1	ASSESSOR SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA
	1	ASSESSOR SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA DIRETORIA FINANCEIRA
	1	ASSESSOR SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA DIRETORIA DE INFORMÁTICA
	1	ASSESSOR SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA DIRETORIA JUDICIÁRIA
	1	ASSESSOR SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA

Assinado digitalmente por: CASSIA APARECIDA DE CASTRO ALVES, DIRETOR(A) DE ÁREA, em 20/02/2018 às 17:31.
Para validar este documento informe o código 117288087555 no endereço https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

tribunal de justiça do estado de goiás
Gabinete da Presidência

PROTOCOLO 10 FOLHAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

		DIRETORIA DE OBRAS
	1	ASSESSOR SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
	144	ASSISTENTE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR
	5	MÉDICO ESPECIALISTA
	1	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA VICE-PRESIDÊNCIA
	6	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DIRETORIA DE ÁREA
	2	SECRETÁRIO RECEPCIONISTA DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
	2	SECRETÁRIO RECEPCIONISTA DA DIRETORIA-GERAL
	3	SECRETÁRIO RECEPCIONISTA DA PRESIDÊNCIA
	2	SECRETÁRIO RECEPCIONISTA DA SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
FEC-6	17	ASSESSOR TÉCNICO
	2	ASSESSOR TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO
	1	COORDENADOR DE JUSTIÇA ALTERNATIVA
	1	COORDENADOR DE JUSTIÇA MÓVEL
	30	TÉCNICO DE SISTEMA
FEC-5	116	ASSESSOR AUXILIAR I
	1	CHEFE DA EQUIPE DE BOMBEIROS
	2	CHEFE DE EQUIPE DE SEGURANÇA DA PRESIDÊNCIA
	10	CONCILIADOR DE JUSTIÇA MÓVEL
	4	COORDENADOR DE MANDADOS (COMARCAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA, FORMOSA, ITUMBIARA E RIO VERDE)
	5	COORDENADOR DE PROTOCOLO (COMARCAS DE ANÁPOLIS, APARECIDA DE GOIÂNIA, FORMOSA, ITUMBIARA E RIO VERDE)
	4	COORDENADOR DE SERVIÇOS (COMARCAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA, FORMOSA, ITUMBIARA E RIO VERDE)
	2	COORDENADOR JUDICIÁRIO (COMARCAS DE ANÁPOLIS E APARECIDA DE GOIÂNIA)
	417	ENCARREGADO DE ESCRIVANIA
	~~38~~	~~PERITO OFICIAL DA JUNTA MÉDICA~~
	78	ASSESSOR TÉCNICO I
FEC-4	8	AGENTE DE SAÚDE
	7	AGENTE DE SEGURANÇA POLICIAL MILITAR DO

Assinado digitalmente por: CASSIA APARECIDA DE CASTRO ALVES, DIRETOR(A) DE ÁREA, em 20/02/2018 às 17:31.
Para validar este documento informe o código 117288087555 no endereço https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

tribunal de justiça do estado de goiás
Gabinete da Presidência

PROTOCOLO 11 FOLHAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

		SERPROM
	132	ANALISTA DE CÁLCULOS E CONTAS I
	70	ASSISTENTE JUDICIÁRIO III
	3	CHEFE DE SERVIÇO DE DIA
	30	TÉCNICO DE PROGRAMAÇÃO
FEC-3	20	AGENTE DE SEGURANÇA POLICIAL MILITAR
	6	ASSISTENTE AUXILIAR DE TRANSPORTE
	36	ASSISTENTE JUDICIÁRIO II
	2	AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS (COMARCA DE ANÁPOLIS E DE APARECIDA DE GOIÂNIA)
	15	SECRETÁRIO DAS TURMAS JULGADORAS DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS
FEC-2	99	ASSISTENTE JUDICIÁRIO I
FEC-1	34	ASSISTENTE DE DIRETORIA DE FORO (COMARCAS DE ANÁPOLIS, APARECIDA DE GOIÂNIA, FORMOSA, ITUMBIARA E RIO VERDE)

" NR

Assinado digitalmente por: CASSIA APARECIDA DE CASTRO ALVES, DIRETOR(A) DE ÁREA, em 20/02/2018 às 17:31.
Para validar este documento informe o código 117288087555 no endereço https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 201709000057470

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para validar este documento informe o código 117288087555 no endereço https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

PROTOCOLO
12
FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

CASSIA APARECIDA DE CASTRO ALVES
DIRETOR(A) DE ÁREA
SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
Assinatura CONFIRMADA em 20/02/2018 às 17:31

PROTOCOLO 13 FOLHAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

tribunal de justiça do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Corte Especial

EXTRATO DE ATA

Nº 0

PROAD Nº 201709000057470

Nome: **GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**

Assunto: PROJETO DE LEI

Data da Sessão: 14/02/2018

DECISÃO: A Corte Especial, à unanimidade de votos, aprovou as minutas de anteprojeto de lei, juntadas aos eventos 15 e 16 do processo administrativo digital em referência.

Votaram pela aprovação:

DES. GILBERTO MARQUES FILHO
DES. JOÃO WALDECK FELIX DE SOUSA
DES. CARLOS ESCHER
DES. KISLEU DIAS MACIEL FILHO
DES. JEOVÁ SARDINHA DE MORAES
DES. FAUSTO MOREIRA DINIZ
DES. CARLOS ALBERTO FRANÇA
DES. FRANCISCO VILDON JOSÉ VALENTE
DES. AMARAL WILSON DE OLIVEIRA
DESª. ELIZABETH MARIA DA SILVA
DES. NORIVAL SANTOMÉ (subst. Des. Nicomedes Domingos Borges)
DES. ITAMAR DE LIMA
DESª. CARMECY ROSA MARIA ALVES DE OLIVEIRA (Subst. do Des. Ney Teles de Paula)

Ausentes ocasionais:
DES. LEOBINO VALENTE CHAVES
DESª. NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
DES. WALTER CARLOS LEMES

Ausente justificada:

DESª. BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO

À Secretaria Executiva da Presidência para os devidos fins.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2018.

Sabrina Oliveira S. Mesquita
Secretária da Corte Especial

OGL

Assinado digitalmente por: SABRINA OLIVEIRA SILVA MESQUITA, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 21/02/2018 às 13:49.
Para validar este documento informe o código 117510165517 no endereço https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para validar este documento informe o código 117510165517 no endereço https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

PROTOCOLO 14 FOLHAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

Nº Processo PROAD: 201709000057470

SABRINA OLIVEIRA SILVA MESQUITA
ANALISTA JUDICIÁRIO
SECRETARIA DO PLENARIO E DA CORTE ESPECIAL
Assinatura CONFIRMADA em 21/02/2018 às 13:49

Nº Processo PROAD: 201709000057470

tribunal
de justiça
do estado de goiás

Diretoria de Recursos Humanos

Divisão de Administração Financeira de Pessoal

CRIAÇÃO/TRANSFORMAÇÃO E EXTINÇÃO 1º PROJETO VALORES MENSAIS

QUANT.	SÍMBOLO	CARGO	VENCIM.	REP./FUNÇÃO	VENC+REP X QUANT.	N.SUP. (25%) X QUANT.	FÉRIAS	13º	VALOR TOTAL
68	FEC-3	Agente de Segurança Policial Militar(extinção)	-	899,46	61.163,28	-	1.698,98	5.096,94	67.959,20
SOMA									67.959,20
40	FEC-5	Assessor Técnico I (criação)	-	1.499,10	59.964,00	-	1.665,67	4.997,00	66.626,67
1	FEC-4	Assistente Judiciário III (criação)	-	1.139,32	1.139,32	-	31,65	94,94	1.265,91
SOMA									67.892,58
DIFERENÇA MENSAL			**-**	**3.537,88**	**122.266,60**	**-**	**3.396,29**	**10.188,88**	**- 66,62**
TOTAL MULTIPLICADO POR 12									**- 799,47**

Goiânia, 21 de fevereiro de 2018.

* FORAM EXTINTOS 68 FEC-3 E CRIADAS 40 FEC-5 E UMA FEC-4, O QUE NÃO IMPACTOU DE FORMA POSITIVA CONFORME DEMONSTRADO ACIMA.

Edgar Vendramini
Diretor da Divisão de Administração Financeira de Pessoal

FERNANDA RASSI JUNGMANN ARANTES
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO PROTOCOLO FOLHAS 15

Assinado digitalmente por FERNANDA RASSI JUNGMANN ARANTES DIRETOR(A) DE RECURSOS HUMANOS, em 28/02/2018 às 10:15.
Para validar este documento informe o código 118020284005 no endereço https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para validar este documento informe o código 118930281207 no endereço https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

EDGAR VENDRAMINI
DIRETOR(A) DE DIVISÃO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DE PESSOAL
Assinatura CONFIRMADA em 27/02/2018 às 15:56

Conferido com o original por: FERNANDA RASSI JUNGMANN ARANTES, DIRETOR(A) DE RECURSOS HUMANOS, em 28/02/2018 às f.15.
Para validar este documento informe o código 119020114005 no endereço https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

AUTENTICAÇÃO(ÕES) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para validar este documento informe o código 119020114005 no endereço https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

FERNANDA RASSI JUNGMANN ARANTES
DIRETOR(A) DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
Assinatura CONFIRMADA em 28/02/2018 às 10:15

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO
PROTOCOLO
FOLHAS 16

PROTOCOLO 17 FOLHAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

PROCESSO Nº : 201709000057470
NOME : Secretaria-Executiva da Presidência
ASSUNTO : Projeto

DESPACHO – DF – Tratam-se os autos de anteprojeto de lei que visa à criação e transformação de cargos/funções, consoante preconizado pelas Resoluções, nº 184/2013 que dispõe sobre os critérios para criação de cargos, funções e unidades judiciárias no âmbito do Poder Judiciário, Resolução nº 194/2014, a qual instituiu a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, e à Resolução nº 219/2016, que dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário, ambas resoluções da lavra do Conselho Nacional de Justiça.

Após os devidos trâmites os autos retornaram da Divisão de Administração e Financeira de Pessoal – DAPES, a qual informou os valores para o atendimento do pleito em questão, apresentando duas planilhas (eventos nº 20 e 27) da seguinte forma:

a) R$ 5.648.610,00 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e oito mil e seiscentos e dez reais), ao ano, referente a criação de 100 (cem) cargos em comissão - proposta de lei 2 (evento 16),

b) Redução de R$ 799,47 (setecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos) com relação a criação /transformação e extinção de cargos, ao ano, ou seja, não haverá impacto orçamentário e financeiro, referente a proposta de lei 1 (evento nº 15).

Com isso, no tocante a Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos que o impacto orçamentário e financeiro da presente despesa para o exercício de 2018 no valor de R$ 5.647.810,53 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e sete mil e oitocentos e dez reais e cinquenta e três centavos), na ação Apoio Administrativo – 2018.0401.02.061.4001.4001.01.100, pode ser suportado pela previsão orçamentária

PROTOCOLO 18 FOLHAS MP ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

estimada no PPA – Plano Plurianual do Tribunal de Justiça, na Lei de Diretrizes Orçamentária nº 19.801 de 27 de julho de 2017 e na Lei nº 19.989 de 22 de janeiro de 2018 que orça a receita e fixa a despesa do Estado para o corrente exercício.

Para os exercícios seguintes, a eventual manutenção da presente despesa será alocada em dotação orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada nas leis Orçamentárias Anuais ou em créditos adicionais autorizados e abertos nos termos previstos na Lei nº 4.320/64, sendo o valor estimado anual de R$ R$ 5.647.810,53 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e sete mil e oitocentos e dez reais e cinquenta e três centavos) para os cada ano do biênio de 2019 e 2020, totalizando para o triênio (2018 a 2020) o montante de R$ 16.943.431,59 (dezesseis milhões, novecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Retornem-se os autos a Secretaria Executiva da Presidência – SECEXEC, para os devidos fins.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2018.

Irismar Dantas de Souza
Diretor Financeiro

À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE, À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Em 05 / 03 /2008

1º Secretário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO

PROCESSO LEGISLATIVO
Nº 2018000600
Data Autuação: 26/02/2018

ESTADO DE GOIÁS
FOLHAS
19
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Nº Ofício: 201709000057470
Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
Autor: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto:
DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS.

2018000600

tribunal de justiça do estado de goiás
Gabinete da Presidência

ESTADO DE GOIÁS FOLHAS 20 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROTOCOLO 02 FOLHAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

Ofício GABPRES – PROAD nº 201709000057470

Goiânia, 21 de fevereiro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual José Vitti
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Goiânia-GO

Senhor Presidente,

Com vistas à deflagração do processo legislativo que visa modificar a composição das funções por encargo de confiança previstas no Anexo XIV da Lei nº 17.663, de 14 de junho de 2012, com alteração da nomenclatura de 38 (trinta e oito) funções de confiança de Perito Oficial da Junta Médica (FEC-5), para Assessor Técnico I (FEC-5) e a transformação de 68 (sessenta e oito) funções por encargo de confiança de Agente de Segurança Policial Militar (FEC-3), em 40 (quarenta) funções por encargo de confiança de Assessor Técnico I (FEC-5), e 1 (uma) função por encargo de confiança de Assistente Judiciário III (FEC-4), encaminho à apreciação de Vossa Excelência cópias da Minuta do Projeto de Lei (**evento 15**), Exposição de Motivos, Extrato da Ata de julgamento da Corte Especial (**evento 17**), bem assim da declaração de adequação orçamentária (**eventos 19 e 21**), documentos esses extraídos dos autos do PROAD nº 201709000057470.

Atenciosamente,

GILBERTO MARQUES FILHO
Presidente

//Ass06-AdM/

Assinado digitalmente por: GILBERTO MARQUES FILHO, PRESIDENTE, em 25/02/2018 às 19:51.
Para validar este documento informe o código 117804624935 no endereço https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para validar este documento informe o código 117804624935 no endereço https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 201709000057470

GILBERTO MARQUES FILHO
PRESIDENTE
PRESIDENCIA
Assinatura CONFIRMADA em 25/02/2018 às 19:51

ESTADO DE GOIÁS FOLHAS 21 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROTOCOLO 03 FOLHAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

tribunal de justiça do estado de goiás
Gabinete da Presidência

ESTADO DE GOIÁS FOLHAS 22 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROTOCOLO 04 FOLHAS ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO

Ofício GABPRES – PROAD nº 201709000057470

Exposição de Motivos

Goiânia, 21 de fevereiro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual José Vitti
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação dessa Casa Legislativa a minuta do projeto de lei que modifica a composição das funções por encargo de confiança previstas no Anexo XIV da Lei nº 17.663, de 14 de junho de 2012.

Trata-se apenas de alteração da nomenclatura de 38 (trinta e oito) funções de confiança de Perito Oficial da Junta Médica (FEC-5), para Assessor Técnico I (FEC-5) e a transformação de 68 (sessenta e oito) funções por encargo de confiança de Agente de Segurança Policial Militar (FEC-3), em 40 (quarenta) funções por encargo de confiança de Assessor Técnico I (FEC-5), e 1 (uma) função por encargo de confiança de Assistente Judiciário III (FEC-4).

Calha consignar, de início, a legitimidade na iniciativa deste Poder Judiciário em deflagrar processo legislativo destinado a imprimir alterações da organização administrativa do Poder Judiciário, uma vez que a matéria envolve interesse direto deste órgão judiciário, com influência, inclusive, em sua autonomia administrativa e financeira, expressamente garantida no art. 96, inc. II, alínea "d", da Constituição Federal:

> Art. 96. Compete privativamente:
> [...]
> II – ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:
> [...]
> b) criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juízes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver;

A ser assim, qualquer alteração legislativa quanto à matéria em

Assinado digitalmente por: GILBERTO MARQUES FILHO, PRESIDENTE, em 25/02/2018 às 19:51.
Para validar este documento informe o código 117804753831 no endereço https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

tribunal de justiça do estado de goiás
Gabinete da Presidência

questão insere-se na alçada do Poder Judiciário, a quem não se pode negar a iniciativa para o respectivo processo legislativo, que, aliás, lhe é garantida pelo art. 20, da Constituição Estadual:

> Art. 20 – A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta e na Constituição da República.

Calha pontuar que a matéria tratada no projeto de lei *sub examine* atende as Resoluções do CNJ de nº 184/2013, que dispõe sobre critérios para criação de cargos, funções e unidades judiciárias no âmbito do Poder Judiciário, a de nº 194/2014, que instituiu a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, com objetivo de desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da eficiência, da eficácia e da efetividade dos serviços judiciários dos tribunais brasileiros e a de nº 219/16 que dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e dá outras providências.

A Corte Especial, nos termos do art. 9º-A, inciso II, alínea "b" do RITJGO[1], aprovou, à unanimidade, a Minuta do Projeto de Lei, conforme Extrato de Ata constante do evento 17, lançada nos autos do referido procedimento administrativo.

Ante o exposto, com vistas à deflagração do processo legislativo próprio, encaminho a Vossa Excelência, em anexo a essa exposição de motivos, cópias da Minuta do Projeto de Lei (**evento 15**), Extrato da Ata de julgamento da Corte Especial (**evento 17**), bem assim da declaração de adequação orçamentária (**eventos 19 e 21**), documentos esses extraídos dos autos do PROAD nº 201709000057470.

Atenciosamente,

GILBERTO MARQUES FILHO
Presidente

//Ass06-AdM/

1 Art. 9º-A. São atribuições do Órgão Especial: [...]
II - propor ao Poder Legislativo: [...]
b) a criação e a extinção de cargos e a fixação dos vencimentos ou subsídios dos membros do Tribunal de Justiça e dos juízes de direito e substitutos, assim como os vencimentos dos servidores do Poder Judiciário;

Assinado digitalmente por: GILBERTO MARQUES FILHO, PRESIDENTE, em 25/02/2018 às 19:51.
Para validar este documento informe o código 117804753831 no endereço https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para validar este documento informe o código 117804753831 no endereço https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 201709000057470

GILBERTO MARQUES FILHO
PRESIDENTE
PRESIDENCIA
Assinatura CONFIRMADA em 25/02/2018 às 19:51

ESTADO DE GOIÁS FOLHAS 24 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROTOCOLO 06 FOLHAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

tribunal de justiça do estado de goiás
Gabinete da Presidência

ESTADO DE GOIÁS FOLHAS 25 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROTOCOLO FOLHAS 07 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO Nº 0

MINUTA

LEI Nº , DE DE DE 2018

Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica modificada a composição das funções por encargo de confiança previstas no Anexo XIV da Lei nº 17.663, de 14 de junho de 2012, e posteriores alterações, para:

I – alterar a nomenclatura de 38 (trinta e oito) funções por encargo de confiança de Perito Oficial da Junta Médica, FEC – 5, para Assessor Técnico I, FEC-5.

II – transformar 68 (sessenta e oito) funções por encargo de confiança de Agente de Segurança Policial Militar, FEC – 3, em 40 (quarenta) funções por encargo de confiança de Assessor Técnico I, FEC-5, e 1 (uma) função por encargo de confiança de Assistente Judiciário III, FEC-4.

Art. 2º As funções por encargo de confiança de que trata o art. 1º, incisos I e II, serão distribuídas por ato da Presidência do Tribunal de Justiça, que cuidará de redefinir as correspondentes atribuições desses encargos gratificados.

Art. 3º Em decorrência do disposto no art. 1º, as alterações incidentes no quadro analítico que compõe o anexo nele referido passam a constituir o Anexo I desta Lei.

Art. 3º As alterações indicadas no art. 1º, incisos I e II, passam a

Assinado digitalmente por: CASSIA APARECIDA DE CASTRO ALVES, DIRETOR(A) DE ÁREA, em 20/02/2018 às 17:31.
Para validar este documento informe o código 117288087555 no endereço https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

tribunal de justiça do estado de goiás
Gabinete da Presidência

ESTADO DE GOIÁS FOLHAS 26 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROTOCOLO 08 FOLHAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

integrar a consolidação do Anexo XIV da Lei nº 17.663/2012, com suas alterações posteriores, na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 4º Não haverá despesas decorrentes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Indicação das alterações introduzidas no quadro analítico das funções por encargo de confiança de que trata o Anexo XIV da Lei nº 17.663/2012 e posteriores alterações

Item	Função por encargo de confiança	Classificação	Quantidade Anterior	Acréscimo	Supressão	Total
I	Perito Oficial da Junta Médica	FEC-5	38	-	38	0
II	Agente de Segurança Policial Militar	FEC-3	88	-	68	20
III	Assessor Técnico I	FEC-5	0	78	-	78
IV	Assistente Judiciário III	FEC-4	69	1	-	70

ANEXO II

"Anexo XIV

Quadro Analítico das Funções por Encargos de Confiança

SÍMBOLO	QUANT	DENOMINAÇÃO
FEC-10	1	ASSESSOR DE ORIENTAÇÃO E CORREIÇÃO DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
	8	ASSESSOR JURÍDICO
	1	CHEFE DE GABINETE DA DIRETORIA-GERAL

Assinado digitalmente por: CASSIA APARECIDA DE CASTRO ALVES, DIRETOR(A) DE ÁREA, em 20/02/2018 às 17:31.
Para validar este documento informe o código 117288087555 no endereço https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

tribunal de justiça do estado de goiás
Gabinete da Presidência

ESTADO DE GOIÁS FOLHAS 27 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO 09 FOLHAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

	2	ASSESSOR JURÍDICO DA DIRETORIA-GERAL
	2	ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO
	1	CHEFE DA ASSESSORIA MILITAR
FEC-9	1	ASSESSOR-GERAL DA DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA
	1	COORDENADOR DO SERVIÇO DO SERPROM
FEC-8	1	AJUDANTE DE ORDEM OFICIAL MILITAR DA PRESIDÊNCIA
	1	ANALISTA DE CÁLCULOS E CONTAS II
	39	ASSESSOR AUXILIAR III
	1	ASSESSOR PARA ASSUNTOS DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS
	1	ASSESSOR TÉCNICO
	3	ASSESSOR TÉCNICO DA DIRETORIA-GERAL
	72	ASSESSOR TÉCNICO DE DESEMBARGADOR
	1	CHEFE DA CENTRAL DE PRECATÓRIOS
	1	CHEFE DO TELEJUDICIÁRIO
	1	COORDENADOR DO DISTRIBUIDOR CRIMINAL DA COMARCA DE GOIÂNIA
	1	COORDENADOR OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO DA ASSESSORIA DA POLÍCIA MILITAR
FEC-7	89	ASSESSOR AUXILIAR II
	1	ASSESSOR SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA
	1	ASSESSOR SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA CORREGEDORIA-GERAL
	1	ASSESSOR SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA DIRETORIA-GERAL
	1	ASSESSOR SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA CONTROLADORIA INTERNA
	1	ASSESSOR SETORIAL DE PLANEJAMENTO DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
	1	ASSESSOR SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA
	1	ASSESSOR SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA DIRETORIA FINANCEIRA
	1	ASSESSOR SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA DIRETORIA DE INFORMÁTICA
	1	ASSESSOR SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA DIRETORIA JUDICIÁRIA
	1	ASSESSOR SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA

Assinado digitalmente por: CASSIA APARECIDA DE CASTRO ALVES, DIRETOR(A) DE ÁREA, em 20/02/2018 às 17:31.
Para validar este documento informe o código 117288087555 no endereço https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

tribunal de justiça do estado de goiás
Gabinete da Presidência

ESTADO DE GOIÁS FOLHAS 28 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO 10 FOLHAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

		DIRETORIA DE OBRAS
	1	ASSESSOR SETORIAL DE PLANEJAMENTO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
	144	ASSISTENTE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR
	5	MÉDICO ESPECIALISTA
	1	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA VICE-PRESIDÊNCIA
	6	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DIRETORIA DE ÁREA
	2	SECRETÁRIO RECEPCIONISTA DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
	2	SECRETÁRIO RECEPCIONISTA DA DIRETORIA-GERAL
	3	SECRETÁRIO RECEPCIONISTA DA PRESIDÊNCIA
	2	SECRETÁRIO RECEPCIONISTA DA SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
FEC-6	17	ASSESSOR TÉCNICO
	2	ASSESSOR TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO
	1	COORDENADOR DE JUSTIÇA ALTERNATIVA
	1	COORDENADOR DE JUSTIÇA MÓVEL
	30	TÉCNICO DE SISTEMA
FEC-5	116	ASSESSOR AUXILIAR I
	1	CHEFE DA EQUIPE DE BOMBEIROS
	2	CHEFE DE EQUIPE DE SEGURANÇA DA PRESIDÊNCIA
	10	CONCILIADOR DE JUSTIÇA MÓVEL
	4	COORDENADOR DE MANDADOS (COMARCAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA, FORMOSA, ITUMBIARA E RIO VERDE)
	5	COORDENADOR DE PROTOCOLO (COMARCAS DE ANÁPOLIS, APARECIDA DE GOIÂNIA, FORMOSA, ITUMBIARA E RIO VERDE)
	4	COORDENADOR DE SERVIÇOS (COMARCAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA, FORMOSA, ITUMBIARA E RIO VERDE)
	2	COORDENADOR JUDICIÁRIO (COMARCAS DE ANÁPOLIS E APARECIDA DE GOIÂNIA)
	417	ENCARREGADO DE ESCRIVANIA
	~~38~~	~~PERITO OFICIAL DA JUNTA MÉDICA~~
	78	ASSESSOR TÉCNICO I
FEC-4	8	AGENTE DE SAÚDE
	7	AGENTE DE SEGURANÇA POLICIAL MILITAR DO

Assinado digitalmente por: CASSIA APARECIDA DE CASTRO ALVES, DIRETOR(A) DE ÁREA, em 20/02/2018 às 17:31.
Para validar este documento informe o código 117288087555 no endereço https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

tribunal de justiça do estado de goiás
Gabinete da Presidência

ESTADO DE GOIÁS FOLHAS 29 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO 11 FOLHAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

		SERPROM
	132	ANALISTA DE CÁLCULOS E CONTAS I
	70	ASSISTENTE JUDICIÁRIO III
	3	CHEFE DE SERVIÇO DE DIA
	30	TÉCNICO DE PROGRAMAÇÃO
FEC-3	20	AGENTE DE SEGURANÇA POLICIAL MILITAR
	6	ASSISTENTE AUXILIAR DE TRANSPORTE
	36	ASSISTENTE JUDICIÁRIO II
	2	AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS (COMARCA DE ANÁPOLIS E DE APARECIDA DE GOIÂNIA)
	15	SECRETÁRIO DAS TURMAS JULGADORAS DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS
FEC-2	99	ASSISTENTE JUDICIÁRIO I
FEC-1	34	ASSISTENTE DE DIRETORIA DE FORO (COMARCAS DE ANÁPOLIS, APARECIDA DE GOIÂNIA, FORMOSA, ITUMBIARA E RIO VERDE)

" NR

Assinado digitalmente por: CASSIA APARECIDA DE CASTRO ALVES, DIRETOR(A) DE ÁREA, em 20/02/2018 às 17:31.
Para validar este documento informe o código 117288087555 no endereço https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 201709000057470

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para validar este documento informe o código 117288087555 no endereço https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

ESTADO DE GOIÁS FOLHAS 30 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROTOCOLO 12 FOLHAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

CASSIA APARECIDA DE CASTRO ALVES
DIRETOR(A) DE ÁREA
SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
Assinatura CONFIRMADA em 20/02/2018 às 17:31

tribunal de justiça do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Corte Especial

ESTADO DE GOIÁS FOLHAS 31 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROTOCOLO 13 FOLHAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

EXTRATO DE ATA

Nº 0

PROAD Nº 201709000057470

Nome: **GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**

Assunto: PROJETO DE LEI

Data da Sessão: 14/02/2018

DECISÃO: A Corte Especial, à unanimidade de votos, aprovou as minutas de anteprojeto de lei, juntadas aos eventos 15 e 16 do processo administrativo digital em referência.

Votaram pela aprovação:

DES. GILBERTO MARQUES FILHO
DES. JOÃO WALDECK FELIX DE SOUSA
DES. CARLOS ESCHER
DES. KISLEU DIAS MACIEL FILHO
DES. JEOVÁ SARDINHA DE MORAES
DES. FAUSTO MOREIRA DINIZ
DES. CARLOS ALBERTO FRANÇA
DES. FRANCISCO VILDON JOSÉ VALENTE
DES. AMARAL WILSON DE OLIVEIRA
DESª. ELIZABETH MARIA DA SILVA
DES. NORIVAL SANTOMÉ (subst. Des. Nicomedes Domingos Borges)
DES. ITAMAR DE LIMA
DESª. CARMECY ROSA MARIA ALVES DE OLIVEIRA (Subst. do Des. Ney Teles de Paula)

Ausentes ocasionais:
DES. LEOBINO VALENTE CHAVES
DESª. NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
DES. WALTER CARLOS LEMES

Ausente justificada:

DESª. BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO

À Secretaria Executiva da Presidência para os devidos fins.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2018.

Sabrina Oliveira S. Mesquita
Secretária da Corte Especial

OGL

Assinado digitalmente por: SABRINA OLIVEIRA SILVA MESQUITA, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 21/02/2018 às 13:49.
Para validar este documento informe o código 117510165517 no endereço https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para validar este documento informe o código 117510165517 no endereço https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 201709000057470

SABRINA OLIVEIRA SILVA MESQUITA
ANALISTA JUDICIÁRIO
SECRETARIA DO PLENARIO E DA CORTE ESPECIAL
Assinatura CONFIRMADA em 21/02/2018 às 13:49

ESTADO DE GOIÁS FOLHAS 32 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROTOCOLO 14 FOLHAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

tribunal de justiça do estado de goiás

Diretoria de Recursos Humanos

Divisão de Administração Financeira de Pessoal

CRIAÇÃO/TRANSFORMAÇÃO E EXTINÇÃO 1º PROJETO VALORES MENSAIS

QUANT.	SÍMBOLO	CARGO	VENCIM.	REP./FUNÇÃO	VENC+REP X QUANT.	N.SUP. (25%) X QUANT.	FÉRIAS	13º	VALOR TOTAL
68	FEC-3	Agente de Segurança Policial Militar(extinção)	-	899,46	61.163,28	-	1.698,98	5.096,94	67.959,20
		SOMA							**67.959,20**
40	FEC-5	Assessor Técnico I (criação)	-	1.499,10	59.964,00	-	1.665,67	4.997,00	66.626,67
1	FEC-4	Assistente Judiciário III (criação)	-	1.139,32	1.139,32	-	31,65	94,94	1.265,91
		SOMA							**67.892,58**
DIFERENÇA MENSAL			**-**	**3.537,88**	**122.266,60**	**-**	**3.396,29**	**10.188,88**	**- 66,62**
TOTAL MULTIPLICADO POR 12									**- 799,47**

Goiânia, 21 de fevereiro de 2018.

* FORAM EXTINTOS 68 FEC-3 E CRIADAS 40 FEC-5 E UMA FEC-4, O QUE NÃO IMPACTOU DE FORMA POSITIVA CONFORME DEMONSTRADO ACIMA.

Edgar Vendramini
Diretor da Divisão de Administração Financeira de Pessoal

ESTADO DE GOIÁS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA FOLHAS 33

PROTOCOLO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO FOLHAS 15

FERNANDA RASSI JUNGMANN ARANTES
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

Cópia do documento gerado por FERNANDA RASSI JUNGMANN ARANTES em 28/02/2018 às 10:15.
Para validar este documento informe o código 118020284005 no endereço https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

AUTENTICAÇÃO(ÕES) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para validar este documento informe o código 119020114005 no endereço https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

FERNANDA RASSI JUNGMANN ARANTES
DIRETOR(A) DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
Assinatura CONFIRMADA em 28/02/2018 às 10:15

ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
FOLHAS
39

PROTOCOLO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-GO
FOLHAS
16

ESTADO DE GOIÁS FOLHAS 35 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROTOCOLO 17 FOLHAS ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

PROCESSO Nº : 201709000057470
NOME : Secretaria-Executiva da Presidência
ASSUNTO : Projeto

DESPACHO – DF – Tratam-se os autos de anteprojeto de lei que visa à criação e transformação de cargos/funções, consoante preconizado pelas Resoluções, nº 184/2013 que dispõe sobre os critérios para criação de cargos, funções e unidades judiciárias no âmbito do Poder Judiciário, Resolução nº 194/2014, a qual instituiu a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, e à Resolução nº 219/2016, que dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário, ambas resoluções da lavra do Conselho Nacional de Justiça.

Após os devidos trâmites os autos retornaram da Divisão de Administração e Financeira de Pessoal – DAPES, a qual informou os valores para o atendimento do pleito em questão, apresentando duas planilhas (eventos nº 20 e 27) da seguinte forma:

a) R$ 5.648.610,00 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e oito mil e seiscentos e dez reais), ao ano, referente a criação de 100 (cem) cargos em comissão - proposta de lei 2 (evento 16),

b) Redução de R$ 799,47 (setecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos) com relação a criação /transformação e extinção de cargos, ao ano, ou seja, não haverá impacto orçamentário e financeiro, referente a proposta de lei 1 (evento nº 15).

Com isso, no tocante a Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos que o impacto orçamentário e financeiro da presente despesa para o exercício de 2018 no valor de R$ 5.647.810,53 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e sete mil e oitocentos e dez reais e cinquenta e três centavos), na ação Apoio Administrativo – 2018.0401.02.061.4001.4001.01.100, pode ser suportado pela previsão orçamentária

ESTADO DE GOIÁS FOLHAS 36 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROTOCOLO 18 FOLHAS MP ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-GO

estimada no PPA – Plano Plurianual do Tribunal de Justiça, na Lei de Diretrizes Orçamentária nº 19.801 de 27 de julho de 2017 e na Lei nº 19.989 de 22 de janeiro de 2018 que orça a receita e fixa a despesa do Estado para o corrente exercício.

Para os exercícios seguintes, a eventual manutenção da presente despesa será alocada em dotação orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada nas leis Orçamentárias Anuais ou em créditos adicionais autorizados e abertos nos termos previstos na Lei nº 4.320/64, sendo o valor estimado anual de R$ R$ 5.647.810,53 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e sete mil e oitocentos e dez reais e cinquenta e três centavos) para os cada ano do biênio de 2019 e 2020, totalizando para o triênio (2018 a 2020) o montante de R$ 16.943.431,59 (dezesseis milhões, novecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Retornem-se os autos a Secretaria Executiva da Presidência – SECEXEC, para os devidos fins.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2018.

Irismar Dantas de Souza
Diretor Financeiro

À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE, À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Em 05/03/2018

1º Secretário

Com. de Const. Just. e Redação Assembl. Leg. do Est. de Goiás
Folhas 37

COMISSÃO MISTA
Ao Sr. Dep. MARQUINHOS PALMERSTON.
PARA RELATAR
Sala das Comissões Deputado Solon Amaral
Em 06 / 03 / 2018.

Presidente: _____